

EDITAL Nº: 0603/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS

FARMACEUTICO CLÍNICO – HOSPITAL DR MÁRIO PERRONE

I. DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DA ATRIBUIÇÃO

O processo seletivo a que se refere este edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para função – atividade de **Farmacêutico Clínico destinado ao Hospital Dr. Mário Perrone em Rondonópolis -MT**, assim distribuídas:

- a) 1 (uma) vaga com carga horária **180 horas mensais** em jornada 12x36 das 07:00h às 19:00h.
- b) **Vaga disponível também para PCD;**
- c) Contratação imediata;

II. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

São requisitos desejáveis para o exercício da função – atividade:

- Organização;
- Boa relação interpessoal;
- Concentração;
- Objetividade;
- Disponibilidade de horário;
- Boa comunicação;
- Comprometimento;
- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Proatividade;
- Ética;
- Dinamismo;
- Foco no Cliente;

São requisitos EXIGIDOS para o exercício da função – atividade:

- Ensino superior em Farmácia.
- Desejável pós graduação em farmácia clínica;
- Possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
- Informática básica (pacote Office);
- Experiência comprovada na área de atendimento;

III. DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS

A remuneração inicial para a função-atividade de **Farmacêutico Clínico** em referência será de R\$ 3.428,52 (três mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos) em carga horária de 180 horas mensais. Vale alimentação no valor R\$ 362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Após 90 dias de experiência, o colaborador terá direito a plano de saúde em regime de coparticipação em rede referenciada.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- O edital estará disponível no site oficial da Unimed Rondonópolis – www.unimedrondonopolis.com.br;
- Os currículos devem ser encaminhados com foto, para o e-mail: curriculos@hospitalunimedrondonopolis.com.br. No período de 13/03/2024 a 20/03/2024, onde o candidato deve identificar a vaga de interesse. Não serão aceitas inscrições fora do horário e do prazo estabelecido;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento;
- O candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas, podendo a Unimed de Rondonópolis excluir do processo seletivo o candidato que fornece dados incorretos e/ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Em caso de fato constatado posteriormente,
- haverá anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição, mesmo que aprovado nas provas já realizadas;

V. ENTREVISTA

A entrevista será agendada através de contato telefônico informado no currículo.

VI. DA ADMISSÃO

- Após a entrevista e escolha dos possíveis candidatos, a Unimed de Rondonópolis fará a convocação através de contato direto pelo do número de telefone informado;
- Após a efetivação da contratação o profissional, passará por treinamento na área e função;
- Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Unimed Rondonópolis e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade;
- O candidato que for considerado apto pelo Serviço de Medicina do Trabalho, será admitido sob o regime da CLT por prazo de experiência determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços à Unimed de Rondonópolis, de acordo com o horário determinado;
- A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos que serão solicitados por ocasião da convocação;
- Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para o exercício da função- atividade, deverão ser entregues por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive;
- O candidato terá seu contrato efetivado, após treinamento e avaliação de desempenho satisfatória, pelo período experimental de 90 (noventa) dias, que podem ser prorrogados uma única vez;

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Rondonópolis, 13 de Março de 2024.

Unimed Rondonópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
Diretoria de Recursos Próprios